

REU: ALEXANDRE MIGUEL

REU: BRUNO RODRIGUES CHAVES

REU: JUÍZO DA 35ª ZE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

REU: REJANE DE SOUZA GONÇALVES FRACCARO

REU: FELIPE MAGNO SILVA FONSECA

REU: RILDO CASSIANO

DESPACHO

1. Trata-se de requerimento de anulação de eleição, com pedido de tutela cautelar antecedente, ajuizada por Alexandre Eli Carazai, candidato ao cargo de vereador no município de São Miguel do Guaporé/RO nas Eleições 2020. Requer a concessão de medida cautelar para anular as eleições ocorridas no dia 15.11.2020 no município, com o afastamento do Prefeito e do Vice-Prefeito eleitos.

2. Os autos vieram-me conclusos, em razão do pedido de tutela de urgência, nos termos do art. 17

[1]

do RITSE__.

3. A leitura da petição não indica estarem presentes requisitos mínimos para o conhecimento do pedido cautelar, tendo em vista que (i) o requerente não apresentou situação específica de urgência que justifique a atuação desta Presidência durante o recesso forense, em especial considerando-se a iminência do seu término; e (ii) a ação de anulação de eleição não possui previsão em nenhum dispositivo do Código Eleitoral.

4. Diante do exposto, inexistindo o requisito previsto no art. 17 do RITSE para conhecimento do pedido em regime de plantão, encaminhem-se os autos ao relator para oportuna apreciação da petição.

Publique-se.

Brasília, 29 de janeiro de 2021.

Ministro Luís Roberto Barroso

Presidente

[1]

__ Art. 17 Durante o período de férias forenses, compete ao Presidente e, em sua ausência ou impedimento, ao Vice-Presidente, decidir os processos que reclamam solução urgente; na ausência de ambos, observar-se-á a ordem de antigüidade.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 78 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria TSE nº 78 de 05 de fevereiro de 2021.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe da Seção de Lotação e Gestão de Desempenho, da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - LUCIANA FONSECA NUNES, Analista Judiciário, Área Administrativa, como 1º substituto;

II - DIOGO BARBOSA ALENCAR, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 2º substituto; e

III - LUIZ FERNANDO SANTIAGO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 3º substituto.

Art. 2º Revogar o artigo 49 da Portaria TSE nº 450, de 18 de junho de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônica no dia 24 de junho subsequente, páginas 121-130.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAÍRES AGUIAR LIMA

DIRETORA-GERAL - SUBSTITUTA

Documento assinado eletronicamente em 05/02/2021, às 20:14, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1566500&crc=E016A8E6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1566500&crc=E016A8E6](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1566500&crc=E016A8E6),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1566500 e o código CRC E016A8E6.

PORTARIA TSE Nº 75 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria TSE nº 75 de 04 de fevereiro de 2021.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe da Seção de Orçamento de Despesas Obrigatórias, da Coordenadoria de Orçamento de Despesas Obrigatórias e Custos, da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - FERNANDA TORELLI SOARES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 1º substituto;

II - JAILTON FERNANDES DE AZEVEDO, Analista Judiciário, Área Administrativa, Contabilidade, como 2º substituto; e

III - ANNE HORN PUREZA OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Administrativa, como 3º substituto.

Art. 2º Revoga-se o artigo 46 da Portaria TSE nº 450, de 18 de junho de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 24 subsequente, página 121.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAÍRES AGUIAR LIMA

DIRETORA-GERAL - SUBSTITUTA

Documento assinado eletronicamente em 05/02/2021, às 19:56, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1565709&crc=6967070C)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1565709&crc=6967070C](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1565709&crc=6967070C), informando, caso não preenchido, o código verificador 1565709 e o código CRC 6967070C.

PORTARIA TSE Nº 80 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013 e no Procedimento SEI nº 2020.00.000013417-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída equipe de planejamento que tem por objeto eventual contratação de Solução de Operacionalização da Identificação Civil Nacional.